



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ATOS DO CHEFE DA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS EXPEDIENTE PUBLICADO EM 30/03/09 À 03/04/09

PROCESSOS: 03650/93 – WALDIR EUGÊNIO LUCIO, 49917/92 – JOSE DAS NEVES, Expeça-se a Carta de Habitação Complementar, pagos os emolumentos em 30(trinta) dias., 08764/03 – ZOGBI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, 51525/88 – ALEXANDRE DE FIGUEIREDO FREITAS, 00955/07 – ANÉSIA CARVALHO DE PAULA, Expeça-se a Carta de Habitação, pagos os emolumentos em 30(trinta) dias., 04257/94 – MONICA RODRIGUES ROSENDO(PET.1429), Defiro o solicitado na petição, Expeça-se a 2ª Via da Carta de Habitação, pagos os emolumentos em 30(trinta) dias., 50283/90 – TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A. (DIAE-3529), 51232/81 – TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A. (DIAE-3806), 2624/03 – SAURO MARCONDES (DIAE-3953), 7347/98 – RAIMUNDO XAVIER RODRIGUES (GUIA DE R.A.), 6942/07 – RONALDO LUIZ MATONI (DIAE-3722), 06483/04 – JORGE IZAR(GUIA DE ISS E R.A.), 00133/99 – JOSÉ MÁRIO DE ALMEIDA(DIAE 3564), 00624/06 – JOSÉ GARCIA SOARES FERREIRA(DIAE 3858), 23056/97 – SEBASTIÃO B. FELIX(DIAE 3614), 04064/06 - JOSLENE CARLA DA SILVA(DIAE 3297), 06922/02 – JOSÉ ESVANILDO DE OLIVEIRA(DIAE 3527), 06434/08 – RAIMILSON ANTONIO EDUVIGES(DIAE 3720), 22651/97 – YOSHINAU TOUDOU(DIAE 3704), 7426/99 – RAIMUNDO SILVA ALVES (DIAE-3814), Anexada a correspondência devolvida pelo correio., 53143/87 – ALBERTI BERTI, 02248/94 – WILLIAM ROCCO, 02365/02 – ALCEU RABELO JUNIOR, 05975/99 – HOLDING 3MS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, 05165/94 – HOTEL MARAZUL 27 LTDA, 53143/88 – ACC- ADU CELSO COMPETIÇÕES E EMPREEND. IMOB.S/C LTDA, 50958/90 – PRAIAS PAULISTAS S/A, 04597/93 – TERTOLINO J. RIBEIRO & CIA LTDA, 04257/94 – MONICA RODRIGUES ROSENDO, Arquite-se assunto solucionado., 00099/93 – IVONE GLÓRIA PINTO RODRIGUES DE OLIVEIRA(PET.1504), Indefiro o solicitado em petição, por falta de amparo legal. Cumpram-se os prazos e demais providências., 22930/97 – LUCIA MAYUMI SAGAWA TAKEMOTO(PET.1462), 50671/85 – AMADEU DANIEL FERNANDES NETO(PET.1483), 04225/77 – ENIO MOITA(PET.1409), 6538/08 – SEFI (CARLOS EDUARDO DE LIMA – PET.1476), 4421/99 – VALTER DOS REIS (PET.1494), 3843/99 – JOSÉ EDUARDO PONTES (PET.1487), 7517/08 – SEFI (JOÃO FIRMINO – PET.1493), 50330/90 – S.M. CONSTR. E COM. LTDA (ED. RIVIERA BEACH – PET.1484), Defiro o solicitado na petição, concedendo uma prorrogação no prazo para cumprir a intimação por mais 30(trinta) dias. Somente para a regularização da documentação., (8), Compareça o requerente para esclarecimentos em 30(trinta) dias.,(9), Expeça-se a Licença de Instalação de Elevadores, pagos os emolumentos em 30(trinta) dias., (10), Expeça-se a Licença de Funcionamento de Elevadores, pagos os emolumentos em 30(trinta) dias., (11), Expeça-se a Licença de Ocupação, pagos os emolumentos em 30(trinta) dias., (12), Compareça o requerente para esclarecimentos em 30(trinta) dias., 51520/90 – KATYA DE CASTRO HOCHLEITNER(LIC.REG. PISCINA 170/09), Dê-se baixa na licença, pagos os emolumentos em 30(trinta) dias. 2437/09 – ESP. MANOEL NUNES VIVEIROS (LUIS PEREIRA CÂNDIDO), Auto de Embargo e Multa de Obras – DIAE 2805, para o imóvel sito à Av. 19 de Maio – Quadra M – Lote 21/22 – Albatroz (Paralisar obra irregular).

Engº Douglas Ortiz Bluhu
Chefe da Seção de Fiscalização de Obras



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ATOS DO CHEFE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA LAUDA 012/09 EXPEDIENTE DESPACHADO DE 27/03/2009 A 02/04/2009

PROCESSO ADM. 0423/09 - LEANDRO DE ANDRADE DOS SANTOS - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, ART. 49, DEFIRO A SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA AUTONOMO. VALOR DOS TRIBUTOS: 2009 = R\$ 387,11.

0977/09 - JOSE COPPOLA - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, ART. 110, §§ 4º E 5º, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 50800, A PARTIR DE 15/07/08.

1000/94 - JUAN JOSÉ REOL TRANCHO - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 324/98, ART. 110, §§ 4º E 5º, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 3778, A PARTIR DE 25/03/08.

1597/09 - EVERALDO MARQUES DE ALMEIDA - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, ART. 49, § 3º, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO CONDICIONAL. APRESENTAR OS DOCUMENTOS FALTANTES EM TRINTA DIAS, SOB PENA DE MULTA E REVOGAÇÃO DO ALVARÁ. VALOR DOS TRIBUTOS R\$ 792,52.

1933/09 - J.M. DIAS LTDA. ME - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, ART. 166-A, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO. VALOR DOS TRIBUTOS: 2009 = R\$ 503,92.

2160/09 - NM SEIXAS CASSIANO - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, ART. 166-A, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO. VALOR DOS TRIBUTOS: 2009 = R\$ 421,49.

2162/09 - COSTA & GUIMARÃES RESTAURANTE LTDA. - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº. 317/98, INDEFIRO A SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

2344/09 - ERALDO JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. DEFIRO O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, PELO PERÍODO DE 60 DIAS CORRIDOS.

2399/09 - AFS FRANCO CONSTRUTORA EPP - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, ART. 166-A, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO. VALOR DOS TRIBUTOS: 2009 = R\$ 792,37.

2415/09 - BALTAZAR PEREIRA MARTINS ME - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, ART. 166-A, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO. VALOR DOS TRIBUTOS: 2009 = R\$ 359,65.

2416/06 - RENATO KOLANIAN GOUVEIA ME - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, ART. 166-A, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO. VALOR DOS TRIBUTOS: 2009 = R\$ 350,06.

2557/09 - RONALDO DE SANTI - COMPAREÇA O INTERESSADO PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS, QUANTO AO OBJETO DE PEDIR, VISTO QUE AS INFORMAÇÕES FORNECIDAS SÃO INSUFICIENTES PARA PESQUISA.

2575/07 - CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL DE ENDEREÇO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 51450, A PARTIR DE 25/03/09.

3530/03 - GIANE DE FARIA MELO BARROS - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 324/98, ART. 110, §§ 4º E 5º, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 32610, A PARTIR DE 04/03/08.

3583/94 - J. SILVA & LESSI LTDA - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 324/98, ART. 110, §§ 4º E 5º, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 3433, A PARTIR DE 07/07/04.

4163/00 - CID RODRIGUES & COSTA LTDA - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 324/98, ART. 110, §§ 4º E 5º, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 16918, A PARTIR DE 17/02/05.

5139/04 - ANTONIO DE PADUA BONFÁ - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 324/98, ART. 110, §§ 4º E 5º, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 38910, A PARTIR DE 03/09/08.

5214/06 - PRONATIVA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. DEFIRO O PEDIDO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS.

5450/01 - JORGE DA SILVA MOREIRA - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 324/98, ART. 110, §§ 4º E 5º, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 23200, A PARTIR DE 26/05/08.

5492/08 - CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES PERSONAL LTDA. ME - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. DEFIRO O PEDIDO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS.

5669/07 - LUQUE & FILHO COMERCIO DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA. ME - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, DEFIRO O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, PELO PERIODO DE 30 DIAS CORRIDOS.

5987/06 - LEANDRO FERLIN - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 324/98, ART. 110, §§ 4º E 5º, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 49270, A PARTIR DE 10/07/08.

6142/07 - ROBERTO NUNES VIVEIROS PEÇAS ME - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

CONSTANTES DOS AUTOS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº. 317/98, INDEFIRO O SOLICITADO EM PETIÇÃO 1367/09.

7865/08 - YALPER SURF ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADM. E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL DE DATA DE INICIO DA ATIVIDADE PARA A INSC. 58570, A PARTIR DE 03/09/08.

8418/04 - CRISTINA CASANOVA LOTITO - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 324/98, ART. 110, §§ 4º E 5º, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 41410, A PARTIR DE 25/01/08.

OBS: O ALVARÁ ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DO 10º DIA ÚTIL AO DA PUBLICAÇÃO E DEVERÁ SER RETIRADO NA SALA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE.

ADM. HAROLDO KALLEDER
CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DA RECEITA
EXPEDIENTE DESPACHADO DE 30 / 03 / 2009 À 03 / 04 / 2009

CERTIFIQUE-SE.

2292/09 – GILDA APARECIDA MENDES.

2417/09 – MARIANA GUANAES SOARES.

2448/09 – CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TAB. DO MUNICIPIO DE BERTIOGA.

2551/09 – CARTORIO DE REGISTRO CIVIL e ANEXOS DE BERTIOGA.

INDEFIRO, CONFORME PARECER JURÍDICO.

51078/90 - PETIÇÃO: 0541/09 – MANUEL CALISTO DIAS DE OLIVEIRA

INDEFIRO POR DESINTERESSE.

2697/07 – JOSE LAURENTINO SANTIAGO.

8636/07 – BANCO BRADESCO.

7929/08 – DILTON MASCARENHAS DE OLIVEIRA.

8047/08 – MARCELO CARVALHO.

127/09 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

SIM, COMO REQUER.

53042/91 – PETIÇÃO: 0542/09 - AIRES ALVES RODRIGUES.

6239/99 – PETIÇÃO: 1195/09 – CLAUDIO BARREIRAS.

8243/99 CAB. 4914/94 – PETIÇÃO: 539/09 – MARCOS MARQUES SOARES.

8190/99 – PETIÇÃO: 0575/09 - SEVERINO RAMOS DE MACEDO.

6274/07 – JULIO COUTO DOS SANTOS.

1577/08 – LILIAN DUBERGER DE CARVALHO.

6424/08 – JOÃO BRAZ DA SILVA AREAS.

399/09 – MARIA VITÓRIA DOS SANTOS LOURENÇO.

1850/09 – HERMÍNIO FELIPE FILHO.

2067/09 – JOSÉ DONIZETTI C. DE OLIVEIRA.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

2397/09 – MARCELO ELIZEU BATISTA DE SOUTO.

DEFIRO REVISÃO DE IPTU.

5552/07 – EDUARDO SERRONI.

COMPAREÇA O REQUERENTE A FIM DE APRESENTAR CÓPIA DA PLANTA APROVADA PELO PROC. 5088/98, EM 20 DIAS.

1384/98 – PETIÇÃO: 0585/09 – MASSARO SAKAGUCHI.

RESTITUA-SE A IMPORTÂNCIA DE R\$ 286,72 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), DO IPTU PAGO EM DUPLICIDADE CONFORME LEI 324/98.

7131/08 – JOSÉ DE CAMPOS FILHO.

SIM, COMO REQUER, QUANTO A RETIFICAÇÃO DE ÁREA CONSTRUIDA. COMPAREÇA O REQUERENTE A APRESENTAR IPTU/2009 ORIGINAL PARA RECÁLCULO.

8791/05 CAB. 52925/89 – PETIÇÃO: 1458/09 – 3º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO PAULO.

RESTITUA-SE A IMPORTÂNCIA DE R\$ 4.407,57 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), CONFORME LEI 324/98.

2940/08 – BRICK ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

RESTITUA-SE A IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.024,60 (HUM MIL, VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS), CONFORME LEI 324/98.

8243/99 CAB. 4914/94 – PETIÇÃO: 539/09 – MARCOS MARQUES SOARES.

RESTITUA-SE A IMPORTÂNCIA DE R\$ 686,71 (SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), CONFORME LEI 324/98.

2560/08 CAB. 13848/96 – PETIÇÃO: 830/09 – ANTONINHO SANFINS ARNONI.

RESTITUA-SE A IMPORTÂNCIA DE R\$ 274,87 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), CONFORME LEI 324/98.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

2560/08 CAB. 13848/96 – PETIÇÃO: 830/09 – ANTONINHO SANFINS ARNONI.

RESTITUA-SE A IMPORTÂNCIA DE R\$ 173,29 (CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), REFERENTE AO IPTU/2009 (1º PARCELA) PAGA EM DUPLICIDADE EM NOME DE JOSÉ NUNES VIVEIROS, CONFORME LEI 324/98.

2546/09 – JOSÉ NUNES VIVEIROS.

REVOGO COTA DE 02/04/09, COMPAREÇA O REQUERENTE, NO PRAZO DE 20 DIAS, PARA ESCLARECIMENTOS E RECOLHIMENTO DA DIFERENÇA DAS TAXAS.

2292/09 – GILDA APARECIDA MENDES.

NADA PARA DEFERIR SEM AMPARO LEGAL.

2062/09 – MARIA DE LOURDES MOLINA.

FGM.

MARA LUCIA LARA FERNANDES

Chefe da Seção da Receita



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ATOS DO CHEFE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DESPACHADO DE 30 / 03 / 2009 À 03 / 04 / 2009

INDEFIRO O PEDIDO DE ANULAÇÃO DOS LANÇAMENTOS E AUTORIZO A RETIFICAÇÃO DOS TRIBUTOS COM BASE NO IMPOSTO PREDIAL.

0823/09 – GERALDO SESSA JUNIOR.

INDEFIRO PEDIDO DE ANULAÇÃO DOS LANÇAMENTOS E AUTORIZO A RETIFICAÇÃO DOS TRIBUTOS COM BASE NO IMPOSTO PREDIAL.

860/09 – EDISON BATISTA BORGES.

ANTONIO CARLOS DE SOUZA
Secretário de Administração e Finanças



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE ENCARGOS ADMINISTRATIVOS **EXPEDIENTE DESPACHADO DE 27/03/ 2009 À 02/04/2009 - ARQUIVE-SE**

52200/1987 - RICARDO AUGUSTO LESSA MARAGNI E OUTRO; 07452/1995 - MAGDA PEREIRA DIOCLECIO; 08036/1996 - CPF- EMPREENDIMENTOS S/C LTDA; 04590/1999 - GABINETE DO PREFEITO (SECAO DE LICITACAO E COMPRAS); 02042/2000 - JOÃO DO ESPÍRITO SANTO; 16397/1997 - LUIZ CARLOS FARIA RODRIGUES; 01518/1998 - CAMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (PROC. 016/98).; 08197/1998 - EZIO CREPALDI; 08988/2005 - ELISABETE LEICO FUJIHARA; 07097/2006 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ VIDA DE BERTIOGA - ABC-VIDA.; 02306/2008 - PAULO ROBERTO APARECIDO GIACON; 03406/2008 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS (SEFI).; 04023/2008 - LUCIANA CARDOSO NASCIMENTO; 04105/2008 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SERE).; 04213/2008 - MARIA APARECIDA PACHECO DA SILVEIRA; 04249/2008 - T. DOS SANTOS DE PAULA - ME.; 04536/2008 - GABINETE DO PREFEITO (COMISSÃO DE AVALIAÇÃO).; 05184/2008 - NEXTEL.; 05489/2008 - DUCINÉIA MORAIS COSTA; 05519/2008 - NILDA CAMPOS DE CARVALHO; 05521/2008 - CARMEN LUCIA CARVALHO LUIZ; 06047/2008 - LUIZA SIZUE OTANI; 06609/2008 - RENATO ALCINO ALVES DE SOUZA; 06653/2008 - HELENA AKEMI KANO; 06801/2008 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SERH).; 06928/2008 - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ATHENAS; 07275/2008 - ÁLVARO DE SOUZA LIMA DA SILVA; 07541/2008 - CLADINAIDE LULA FIGUEIREDO MONTEIRO; 07579/2008 - ANTONIO CARLOS DOS SANTOS RIBEIRO; 07616/2008 - NATALIA CHERNOW; 07803/2008 - JOÃO CRUZ LANDIM; 07805/2008 - MÉRCIO VINICIO TEIXEIRA DA SILVA; 07806/2008 - CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA; 08050/2008 - CARMEN LUCIA CARVALHO LUIZ; 00084/2009 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEAD); 00198/2009 - FRANCISCO EVANDRO TEIXEIRA MOURA; 00694/2009 - LUIZ ROBERTO FERNANDES GONÇALVES; 00787/2009 - RUBEN DEL RIO GONZALEZ; 00833/2009 - MARLI PINHA DA MOTA MACEDO; 00874/2009 - GABINETE DO PREFEITO (ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO); 01082/2009 - GLAUCIA VICENTE ARREAZA; 01244/2009 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SERE).; 01247/2009 - JOÃO ALMEIDA DOS SANTOS; 01376/2009 - GABINETE DO PREFEITO (ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO).; 01465/2009 - ROBERTO CICCARELLI; 01548/2009 - JOÃO DOS SANTOS CELESTINO; 01605/2009 - CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS DE BERTIOGA; 01672/2009 - CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE BERTIOGA; 01874/2009 - GABINETE DO PREFEITO (ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO); 01919/2009 - ALESSANDRO OLIVEIRA; 01956/2009 - CARTORIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS DE BERTIOGA; 02104/2009 - PAULA DE FREITAS DORIA VIEIRA; 02157/2009 - FRANCISCO DE PAULA CAMARGO DE SOUZA; 02233/2009 - MARCO AURÉLIO NORMANDO TEIXEIRA LEITE; 05322/2006 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (PROC. 1036-I); 05589/2006 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (DIVAT); 05688/2006 - MARCO ANTONIO BAPTISTA; 05872/2006 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (PROC. 1068-I); 05877/2006 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (PROC. 1073-I); 06022/2006 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (PROC. 1089-I); 06500/2006 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (PROC. 1126-I); 07424/2006 - TSUTOMU NAKANDAKARI; 07578/2006 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (PROC. 1194-I); 07922/2006 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (PROC. 1227-I); 08522/2006 - NELSON GALDINO DO NASCIMENTO; 08593/2006 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (PROC. 1270-I); 08599/2006 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (PROC. 1276-I); 08806/2006 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (PROC. Nº 1307-I); 00105/2007 - ELISABETE COUTO PITTA; 01439/2007 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SERE); 01494/2007 - SEBASTIÃO FERNANDES; 01595/2007 -



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (PROC. 1359-I); 01851/2007 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (PROC. Nº. 1379-I); 02150/2007 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (PROC. Nº. 1404-I); 02726/2007 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (PROC. Nº. 1466-I); 03076/2007 - ENI MARIA DE OLIVEIRA FREITAS; 03194/2007 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (PROC. 1541-I); 03205/2007 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (PROC. 1553-I); 04035/2007 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (PROC. 1568-I); 04340/2007 - RUBENS CASTALDELLO JUNIOR; 04898/2007 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEMSU); 05055/2007 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (PROC. 1647-I); 05062/2007 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (PROC. 1655-I); 05066/2007 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (PROC. 1659-I); 05072/2007 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (PROC. 1666-I); 05186/2007 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (PROC. 1706-I); 05187/2007 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (PROC. 1707-I); 05188/2007 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (PROC. 1708-I); 05791/2007 - QUIRINO ALVES CARNEIRO FILHO; 06016/2007 - MARIA ZAHIRA RODRIGUES MENDES; 06762/2007 - FÁTIMA CASSIANO DE DEUS; 07691/2007 - FERNANDO SENA RODRIGUES; 50631/1989 - MANOEL FERNANDES DE ALVARENGA; 08332/2007 - MARIA CLAUDIA B. RODRIGUES; 08529/2007 - CLÁUDIO BOZZO; 00116/2006 - CARLOS HENRIQUE FRANCISCO DOS SANTOS; 01601/2006 - LAÉRCIO PEREIRA DE LIMA; 01880/2006 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E JURÍDICO - DAD; 01979/2006 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA - (PROC. Nº 745-I); 02617/2006 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (PROC. 820-I); 03598/2006 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (PROC. 922-I); 04049/2006 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (PROC. 971-I); 00930/1998 - OSVALDO ADOLPHO; 04969/2004 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; 00983/2005 - JOSÉ PEREIRA DA ROCHA; 01788/2005 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (072-I); 06119/2005 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (PROC. 439-I); 07624/2005 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (PROC. 575-I); 07662/2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL; 07971/2005 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (PROC. 602-I); 10642/2000 - CONSURB S/A - ENGENHARIA E COMÉRCIO; 02047/2001 - GABINETE DO PREFEITO; 04617/2001 - VANDERLEI DE OLIVEIRA HELOANY; 05171/2001 - OSOROBAL CARNEIRO DE OLIVEIRA; 03082/2003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FIN. E JURÍDICO - DIVAT; 07904/2003 - ELIZINETE GOUVEIA PEDRO; 08759/1996 - VASCO DE FRIAS MONTEIRO; 52581/1990 - ANTONIO CELSO AGUNE; 02248/1994 - WILLIAM ROCCO; 50035/1988 - JOAQUIM CARLOS RODRIGUES; 50723/1986 - CONSURB S/A ENGENHARIA E COMERCIO; 51276/1987 - FRANCO ANTONIO LIBERATI; 51349/1989 - MELCHIADES GERBAUDO; 03874/1999 - LOURENCO BARBOSA; 04669/2006 - PAL NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA; 02357/1998 - EDMILSON MOREIRA AMORIM; 04683/2004 - MARISA MARISSOL DA CONCEIÇÃO.

MARCOS ANDRÉ PEREIRA

Chefe da Seção de Encargos Administrativos



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE ENCARGOS ADMINISTRATIVOS **EXPEDIENTE DESPACHADO DE 27/03/ 2009 À 02/04/2009 - VOLTA A CIRCULAÇÃO**

07003/1971 - ANGEL MORENO RODRIGUES; 50118/1983 - SAMUEL R. DE MELLO; 50525/1985 - EMILIO SINIGOI; 50948/1985 - PRAIAS PAULISTAS S/A E COMPANHIA FAZENDA ACARAU; 50079/1988 - LUCIO BERTE; 52024/1988 - JOSE RODRIGUES RIVAS; 50509/1989 - PRAIAS PAULISTAS S/A; 52515/1989 - CONSTRUTORA PHOENIX LTDA; 51704/1990 - JOAO PINTO DA SILVA; 51808/1991 - PAULO EDUARDO MENDES SALGE; 51543/1991 - JOSE NILSON DOS SANTOS; 30922/1992 - IBIRACI CORNELIO MELO; 04597/1993 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E OBRAS; 04539/1993 - TSUTOMO BABA; 03874/1994 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E OBRAS; 05550/1995 - OSWALDO SIERRA; 05148/1995 - MINISTERIO PUBLICO SP (PROMOTORIA DE JUSTICA BERTIOGA); 11398/1996 - LELLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.; 11399/1996 - LELLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.; 11573/1996 - LELLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.; 11574/1996 - LELLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA; 14396/1997 - SELMA DIAS DA ROCHA LANCHONETE - ME; 16317/1997 - FERNANDO HUGO LOPES DE OLIVEIRA; 20216/1997 - PAULO TAVARES GOUVEA; 21511/1997 - JORGE ELIZA MAHTUK FILHO; 22945/1997 - ALIAN COM. E REPRES. DE UTILIDADES DOMESTICAS LTAD; 23181/1997 - HOTEL SEA FLOWER LTDA.; 03609/1998 - ANTONIO GONCALVES NETO; 01718/1999 - EDSON BICHIR; 01774/1999 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS - SETA; 08489/1999 - SANDRO MIKE PERRELA COSMO; 08541/1999 - MIRIAM CASTEJAN; 00894/2000 - JOSÉ BEZERRA MARINHO; 03320/2000 - JAIRO DE BARROS FREIRE; 04598/2000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS; 07614/2000 - CARLOS EDUARDO MONTINI; 00748/2001 - JOSÉ DA LUZ FELIPE; 07099/2001 - BENEDITO NUNES TEIXEIRA; 03681/2001 - GILBERTO MESSIAS DE OLIVEIRA; 07139/2001 - MINISTÉRIO PÚBLICO SP (PROMOTORIA DE JUSTIÇA BERTIOGA); 07819/2001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEÇÃO DE PROCURADORIA); 07784/2001 - SIDNEI NOGUEIRA MIGUEL; 01961/2002 - PAULO RUBENS ARIETA FILHO; 03232/2002 - RUBENS AROUCHE DE AQUINO; 02952/2002 - MARIA INÊS ROLIM; 04168/2003 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO; 04823/2003 - NAIR BATISTA DE CAMARGO; 05596/2003 - DELFIN RODRIGUES; 07698/2003 - IRANILDO DA SILVA RIBEIRO; 04511/2004 - ROBERTO FRANCO DE OLIVEIRA; 04681/2004 - GC GESCON ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA - EPP; 07491/2004 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (DIVAT); 07556/2004 - CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS CERQUEIRA; 08037/2004 - AMANDA PEREIRA BRAZ; 01211/2005 - MINISTÉRIO PÚBLICO SP (PROMOTORIA JUSTIÇA BERTIOGA; 04419/2005 - HOZANA ROSA DE ASSUNÇÃO SANTOS; 50605/1989 - JOSÉ LARA FRANÇA; 20614/1997 - LAILTON BENEDITO DE PAULA; 04865/2005 - SECRETARIA DE ADM. FIN. E JURÍDICO - (DIVAT); 20948/1997 - JORGE ELIAS MAHTUK FILHO; 20949/1997 - JORGE ELIAS MAHTUK FILHO; 05271/2005 - RÔMULO PINHEIRO DE ANDRADE; 05956/2005 - GLAUCIA SANTIAGO LANCHONETE - ME; 05990/2005 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEFL/ISS); 08443/2005 - LINEU CARLOS BORGIO; 51834/1989 - ROGÉRIO ABRANTES CASTANHEIRA; 01941/2006 - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL BERTIOGA (BERTPREV); 02965/2006 - LINEU CARLOS BORGIO; 05523/2006 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEFL/ISS); 05694/2006 - SJ PAISAGISMO LTDA - ME; 06986/2006 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (DIVAT); 07259/2006 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 08164/2006 - EMÍLIA GONZALEZ SOTO; 08369/2006 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (PGM); 00852/2007 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 00940/2007 - CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CALYPSO; 01017/2007 - MARINA ÂNGELO; 01560/2007 - LIMPADORA LIMP-SERV SÃO VICENTE LTDA - ME.; 01708/2007 -



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL BERTIOGA (BERTPREV).; 02953/2007 - JPRENG CONSTRUTORA LTDA.; 03655/2007 - JORGE ELIAS MAHTUK; 04933/2007 - PODER JUDICIÁRIO (FORO DISTRITAL DE BERTIOGA).; 05654/2007 - PROCURADORIA GERAL (DIVAT); 05669/2007 - LUQUE & FILHO COMÉRCIO DE MATERIAIS P/CONSTRUÇÃO LTDA - ME; 05928/2007 - PROCURADORIA GERAL (DIVAT); 06268/2007 - CPF EMPREENDIMENTOS LTDA.; 00856/2008 - MAIZA BENTO DE OLIVEIRA FLORENCIO; 01075/2008 - ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS CECIMA LTDA.; 01583/2008 - HUBERT FORTHAUS; 02709/2008 - FERNANDO SENA RODRIGUES; 04738/2008 - PLAYCENTER; 05409/2008 - PROCURADORIA GERAL (DIVAT).; 06100/2008 - PROCURADORIA GERAL (DIVAT).; 30593/1992 - CONSTRUTORA MORAIS FERRARI LTDA; 03873/1994 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E OBRAS; 09659/1996 - JOSÉ BRASÍLIO DE AZEVEDO MARQUES; 00532/1995 - AMAURI JACINTO BARAGATTI; 50806/1983 - DETLEF GUENTHER THIEL.

MARCOS ANDRÉ PEREIRA
Chefe da Seção de Encargos Administrativos



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Atos do CHEFE DO SEAL

Expediente Despachado de 26/03/2009 e 27/03/2009.

3683/02 PAULO DIAS VIEIRA – Conforme Petição nº 1437/09 – Certifique-se. (Em 26/03/09); 2234/09 cab. 2255/01 ERIK CANDIDO TREVISAN E OUTRO – Compareça o Arq. Rafael Magalhães Nunes para esclarecimentos, em 30 dias. – Apresentar procuração original; - Apresentar memorial descritivo do lote resultante; - Observar solicitações do emplacamento. (Em 26/03/09); 7984/08 IVENS ROBSON RIGONI – Compareça o Arq. Wellington Yuso Shinoar para esclarecimentos, em 30 dias. – Rever cotas externas, somatório inferior a profundidade do terreno; - Recuo lateral esquerdo >> 2,05, observar 1,00 m + H/6; - Não apresentou a planta do 3º pavimento e respectivas áreas; - A altura máxima de acostamento, junto a divisa lateral é de 3,50 m; - Não indicou a implantação de todo o sistema de tratamento de esgotos; - Separar, no quadro de áreas a área da dependência; - A relação de comp. e largura do tanque séptico deve ser de 2:1; - Confusão na determinação da altura do tanque séptico; - Projetar as valas de infiltração; - Adequar memorial descritivo. (Em 26/03/09); 2223/09 cab. 52.355/90 CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GIARDINO DI SAN LOURENÇO – Indeferido, nos termos do art. 12, 29 e 30 da Lei 316/98, referente a necessidade de inscrição prévia, junto a PMB do profissional e firma contratado para executar e assumir responsabilidade pelo serviço e/ou obra. (Em 26/03/09); 405/09 cab. 1394/99 JOSÉ FELIX DE LIMA IRMÃO – Indeferido, o levantamento apresentado não condiz com o verificado no local. Ao Sefi. (Em 26/03/09); 6738/08 cab. 4282/95 CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CENTAURUS – Expeça-se a licença “Ex-Offício” inscrevendo-se os débitos em dívida ativa; considerando que do projeto proposto



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

consta regularização. Ao Sefi. (Em 26/03/09); 7735/08 cab. 3646/01 CREDICOM ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. – Expeça-se a licença “Ex-Offício” inscrevendo-se os débitos em dívida ativa. (Em 26/03/09); 5244/08 cab. 7478/04 SALVADOR LABBADIA – Expeça-se a licença “Ex-Offício”, inscrevendo-se os débitos em dívida ativa. (Em 26/03/09); 6081/08 cab. 50.911/83 ROSÁRIA FERREIRA DOMINGOS – Indeferido, nos termos do art. 7º, § 3º da Lei 316/98. A Sefi. (Em 26/03/09); 7707/08 cab. 33.034/92 MAURICIO PEREIRA IGNÁCIO – Indeferido, impossível legalizar o que não, foi edificado. Ao Sefi. (Em 26/03/09); 1879/07 cab. 2010/93 RICARDO NEGRÃO GALITESI – Conforme Petição nº 626/08 – Indeferido, nos termos do art. 7º, § 3º da lei 316/98. Arquite-se com vistas do Sefi. (Em 26/03/09); 6518/07 cab. 21.670/97 GERSON ANTONIO DA SILVA - Indeferido, nos termos do art. 7º, § 3º da Lei 316/98. A Sefi. (Em 26/03/09); 6160/08 cab. 1592/08 (amarrados no proc. 5975/99) HOLDING 3MS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA. - Indeferido, nos termos do art. 7º, § 3º da Lei 316/98. Arquite-se com vistas do Sefi. (Em 26/03/09); 7772/08 cab. 2365/02 FERNANDO SENA RODRIGUES - Indeferido, nos termos do art. 7º, § 3º da Lei 316/98. Arquite-se com vistas do Sefi. (Em 26/03/09); 6966/04 cab. 4440/03 FELIPPE VEIGA DE AZEVEDO E OUTROS - Arquite-se com vistas do Sefi. (Em 26/03/09); 7229/08 CONSTRUMAR EMPREENDIMENTOS E OBRAS LTDA. - Indeferido, nos termos do art. 7º, § 3º da Lei 316/98. Arquite-se com vistas do Sefi. (Em 26/03/09); 6755/08 cab. 7225/04 ALTIDONIOS BARROS DE OLIVEIRA - Indeferido, nos termos do art. 7º, § 3º da Lei 316/98. Sefi. (Em 26/03/09); 7890/08 cab. 2443/05 JOSÉ MARCOS VICCO DE MACEDO - Indeferido, nos termos do art. 7º, § 3º da Lei 316/98. Ao Sefi. (Em 26/03/09); 3259/08 cab. 2026/07 VALDIR KEHL E OUTROS - Indeferido, nos termos do art. 7º, § 3º da Lei 316/98. Arquite-se com vistas do Sefi. (Em 26/03/09); 7965/08 cab. 6069/07 CÉLIA ZENAIDE BRAGATTO CAMPOS -



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Indeferido, nos termos do art. 7º, § 3º da Lei 316/98. Arquite-se com vistas do Sefi. (Em 26/03/09); 5980/07 SINVAL GONÇALO DA SILVA - Arquite-se com vistas do Sefi. (Em 26/03/09); 1785/08 MARILENE ROSÁRIO S. DA SILVA - Arquite-se por desinteresse, com vistas do Sefi. (Em 26/03/09); 7702/08 WILLIAM KOLODZIEJSKI - Indeferido, nos termos do art. 7º, § 3º da Lei 316/98. Arquite-se com vistas do Sefi. (Em 26/03/09); 8000/08 MARIO COLOMBARA E OUTRO - Arquite-se com vistas do Sefi. (Em 26/03/09); 334/09 VIVIANE VIOLA DA SILVA - Indeferido, nos termos do art. 7º, § 3º da Lei 316/98. Arquite-se com vistas do Sefi. (Em 26/03/09); 7931/04 DOMINGOS TOSHIO KUBO – Conforme Petição nº 1395/09 – Certifique-se. (Em 26/03/09); 7423/08 cab. 51.967/86 LUIZ CARLOS DO CARMO – Qto. a Petição nº 1446/09, sim como requer, revogo o despacho de 30/10/07. Regularize-se acréscimos com 54,31m², reforma sem acréscimo de área, com 34,76m² e demolição com 6,30m²; expeça-se a licença, pago os emolumentos e o ISS, em 30 dias. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Arq. Luiz Carlos Ribeiro Marques CREA nº 0601088745. (Em 27/03/09); 981/09 cab. 52.363/86 ARISTIDES FABIANO AMORIM – Aprovo o projeto arquitetônico; expeça-se a licença para edificar, pagos os emolumentos, em 30 dias. Responsável Técnico Arq. Dalto Stipanich CREA nº 5060675281. (Em 27/03/09); 1230/09 cab. 1931/94 CLEUSAMARA CANTON GARCIA – Regularize-se, conforme Lei 316/98 e 324/98, quitado os emolumentos e o ISS, em 30 dias. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Eng. Nilson dos Santos Marques CREA nº 0600599243. (Em 27/03/09); 1177/09 cab. 12.162/96 ROBERTO WILHELM MAIJER – Regularize-se a modificação e o acréscimo de área, pago os emolumentos e o ISS, em 30n dias. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Arq. Renata Setúbal CREA nº 5061871955. (Em 27/03/09); 6914/06 VITOR ROBERTO BUZINARO – Qto. a Petição nº 1119/09. Sim, como requer, revogo o despacho de 17/02/09. (Em



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

27/03/09); 7313/07 JOSÉ IVO DA SILVA E OUTRO – Aprovo o projeto arquitetônico; expeça-se a licença para edificar, pagos os emolumentos em 30 dias. Responsável Técnico Arq. Rosely Rodrigues F. de Mello CREA nº 0601514772. (Em 27/03/09); 94/08 GAIA CONSULTORIA AMBIENTAL – Recolha 6.000,00 UFIB(s) nos termos da Lei 324/98, anexo V, tab. VIII – 8b, relativos a atualização de taxa de urbanização objeto da licença nº 76/2008 relativo ao período de 09/02/09 a 08/02/10, em 30 dias. Apresentar procuração do resp. técnico a peticionaria. (Em 27/03/09); 5424/08 cab. 51.854/86 LAGUNA DA RIVIERA DE SÃO LOURENÇO – EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA. Qto. a Petição nº 1443/09. Considerando o informado pelo Sefi em 03/03/09 noticiando o início das obras objeto do despacho de 09/09/08; sim como requer, revogo o despacho de 17/02/09. (Em 27/03/09); 2573/04 SALETE DA SILVA MENDES – Compareça a requerente da Petição nº 1440/09, para esclarecimentos em 30 dias. O solicitado não tem amparo legal. O correto seria solicitar nova análise do processo. Para tanto, anexar nova ART e 02 vias de plantas, sem anotações e carimbos. (Em 27/03/09); 4864/06 VALDEMIR JOSÉ DE SOUZA – Compareça o Arq. Daniel O. Passos para esclarecimentos, em 30 dias. – Corrigir dimensionamento do filtro anaeróbio. (raio); - Apresentar quatro fachadas, dois cortes e compartimentação da edícula para verificação das limitações do art. 56; - Atender solicitação do emplacamento. (Em 27/03/09); 365/09 FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES E OUTROS – Compareça o Arq. Alberto Fernandes para esclarecimentos, em 30 dias. – Corrigir memorial descritivo do lote 21 A. – Datar vistos. (Em 27/03/09); 8066/08 TELEFÔNICA – TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A – Expeça-se alvará avulso, pagos os emolumentos em 30 dias; Observadas as recomendações do DDB de reconstituição dos pavimentos ou quaisquer outros elementos. Responsável Técnico Eng. Mamede



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Zakaria Suleiman CREA nº 5060753403. (Em 27/03/09); 7617/08 cab. 2715/03 FERNANDA CUSTÓDIO DA SILVA – Qto. a Petição nº 884/09. Indeferido, nos termos do art. 24 da Lei 315/98, art. 2º e 11 da lei 316/98. O edificado deve ser objeto de proposta de regularização, observado a legislação vigente, nos termos do art. 81 e 86 I, § 1º, § 5º e § 6º da lei 316/98; instruído com documentação próprias e recolhido as taxas nos termos do art. 142, § 2º e § 4º da lei 324/98. Ao Sefi. (Em 27/03/09); 1901/08 cab. 967/05 DJALMA PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS – Indeferido, o levantamento apresentado não condiz com o verificado no local. Ao Sefi. (Em 27/03/09).

ARQ. VANESSA FRANÇA BAISI RAMOS

Chefe de Seção de Aprovação e Licenciamento/SEAL.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Atos do CHEFE DO SEAL

Expediente Despachado de 30/03/2009 e 31/03/2009.

7254/07 cab. 2908/03 ARNÓBIO ALVES MARTINS – Aprovo o projeto de legalização de acréscimos; expeça-se a licença, pagos os emolumentos, quitado o ISS, em 30 dias. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Arq. Douglas Parra CREA nº 5060704738. (Em 30/03/09); 7324/08 OSWALDO SARTORATO – Qto. a Petição nº 1421/09. Sim como requer, revogo o despacho de 05/01/09. Aprovo o projeto arquitetônico. A licença para edificar, depende da aprovação do sistema de tratamento de esgoto, cujo projeto não foi apresentado. Responsável Técnico Arq. Dirceu Dias de Lima CREA nº 060133437-5. (Em 30/03/09); 1800/09 ELENICE VASCONCELOS RAMOS – Aprovo o projeto arquitetônico; expeça-se a licença, pagos os emolumentos, apresentada a CEI, ART correta, em 30 dias. Responsável Técnico Arq. Rosely Rodrigues F. de Mello CREA nº 0601514772. (Em 30/03/09); 1595/04 cab. 2581/01 JUNIOR JOAQUIM CURY – Conforme Petição nº 1448/09 – Certifique-se. (Em 30/03/09); 1685/09 cab. 5194/04 PRAIAS PAULISTAS S/A E OUTRA – Compareça Sader e Heer Arquiteturas S/C LTDA., para esclarecimentos, em 30 dias. – A piscina deve ser analisada e aprovada por autoridade sanitária competente. – Observar solicitações do emplacamento. – Vaga do canto extremo direito deve ser de 2,50 m de largura. – A cobertura das vagas, no térreo, devem observar recuo de 1,50 m + H/10 e observar tratar-se de vagas adicionais as mínimas estabelecidas, com largura de 2,50 m. – Ratificar tratar-se de projeto modificativo, onde as taxas incidirão sobre a área total incorporada ou de regularização de modificações parciais, neste caso, as áreas devem ser apontadas. – Área servido do zelador deve observar área $\geq 2,50m^2$. (Em 30/03/09); 7737/08 cab.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

6653/04 CONSTELLE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA. – Compareça Garden Eng. e Empreendimentos LTDA. e outro, para esclarecimentos, em 30 dias. – Apresentar cópia da especificação condominial registrada no 1º CRI. (Em 30/03/09); 6069/08 cab. 428/07 GILBERTO SANTOS BOGADO – Compareça a Arq. Renata Bajon Pascucci, para atender comunique-se, em 30 dias. Atender C.Q. de 23/10/08 por completo: nos itens: 2) – legenda, 3) – quadro de áreas, 4) – recuo lateral, 5) – atender emplacamento, 6) – planta de cobertura, 8) – explicitar vagas de autos. Observar que varandas contam como áreas construídas e corrigir as metragem. (Em 30/03/09); 8006/08 cab. 7609/08 DANIEL JOSÉ TEIXEIRA E OUTRO – Compareça o Arq. Alberto Fernandes, para atender comunique-se, em 30 dias. 1) quanto ao projeto de tratamento de esgotos. (Em 30/03/09); 580/09 HUMBERTO FILARDI – Compareça a Arq. Érica Vidotti Mikami, para atender comunique-se, em 30 dias. 1) autorização do proprietário ao profissional; 2) ART equivocada; 3) quadro de áreas, situação sem escala e carimbo padrão; 4) corrigir fachadas lateral direita, cotas de níveis; 5) quadro de medidores e correios; 6) projeto de esgoto e sua implantação; 7) locar duas vagas autos; 8) atender emplacamento; 9) caderneta de obras; 10) quanto a inscrição da R.T. (Em 30/03/09); 1089/09 APARECIDO BEZERRA DE ALMEIDA – Compareça a Arq. Rosely Rodrigues F. de Mello, para atender comunique-se, em 30 dias. 1) corrigir medida lateral esquerda; 2) projeto de esgoto equivocado. (Em 30/03/09); 1181/09 cab. 3461/93 LAERCIO DE OLIVEIRA PINTO – Qto. ao processo nº 7206/08. Indeferido, nos termos do art. 7º, § 3º da Lei 316/98. Ao Sefi. (Em 30/03/09); 1231/09 cab. 5010/94 WALTER LAPA – Indeferido. Não atende tabela A do artigo 48 da Lei 317/98 e mais: quanto a ligação de esgoto, legenda (modificado) pé direito inferior a 2,70 m, cotar por completo, assunto, quadro de áreas, situação sem escala. (Em 30/03/09); 8012/08 cab. 6186/06



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

RUBENS LUCIANO BASILE MOLINARI – Qto. a Petição nº 1423/09. Mantenho o indeferimento, nos termos do art. 57 § 2º e art. 79 da lei 316/98, referente a altura do abrigo de auto (pé direito) inferior a 2,30 m. – Não apresentou corte ou fachadas da área de churrasco. Ao Sefi. (Em 30/03/09); 5875/08 cab. 5849/08 HAMILTON JOSÉ PIERAMI E OUTRO – Indeferido. Não atende artigo 36 inciso II e IX do Decreto estadual 12342/78, o artigo 39. Lei 316/98 art. 57, § 1º altura no acostamento, cotar as peças gráficas, quanto as dimensões dos caixilhos, identificar proprietários, passar cortes (2), planta de locação, planta de cobertura, endereço, situação sem escala. Quadro de áreas, laudo inconsistente, ART ilegível, autorização dos proprietários ao profissional. Atender ao emplacamento. (Em 30/03/09); 4902/06 cab. 52.113/90 CONDOMÍNIO RIO DAS PEDRAS – Compareça o requerente para esclarecimentos em 30 dias. Observar o estabelecido na Lei 317/98, item 19.7 e seguintes e também na tabela “A”. Contratar um profissional da área de Arquitetura e/ou Engenharia para estudar o projeto aprovado e as modificações que se pretende. (Em 31/03/09); 1377/08 cab. 7220/01 AUGUSTO ALAVARCE – Sim, como requer a Petição nº 1424/09. Revogo o despacho de 27/02/09. Compareça o Eng. Rogério Aleixo do Nascimento para atender comunique-se, em 30 dias. 1) assunto; 2) legenda e observação; 3) quanto ao pé direito, mínimo 2,70 m. (Em 31/03/09); 1471/09 MILTON SIQUEIRA DE CARVALHO – Aprovo o projeto arquitetônico; expeça-se a licença para edificar, pagos os emolumentos, em 30 dias. Responsável Técnico Arq. Áurea F. Silveira CREA nº 0601664959. (Em 31/03/09); 9528/01 ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE EVANGÉLICA REFÚGIO DA PAZ – Expeça-se a licença “Ex-Offício”, inscrevendo-se os débitos em divida ativa. (Em 31/03/09); 741/05 MARIA FERREIRA DA SILVA - Expeça-se a licença “Ex-Offício”, inscrevendo-se os débitos em divida ativa. (Em 31/03/09); 1350/07 JOSÉ ALMEIDA LIRA E OUTRO - Expeça-se a



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

licença “Ex-Offício”, inscrevendo-se os débitos em dívida ativa, observando o despacho de 16/02/09. (Em 31/03/09); 6590/08 FABIO STEAGALL CONDE - Expeça-se a licença “Ex-Offício”, inscrevendo-se os débitos em dívida ativa. (Em 31/03/09); 1510/09 cab. 52.248/88 ANA LUCIA DE AGUIAR VIANNA – Compareça o Arq. Reynaldo Birgel Jr., para atender comunique-se, em 30 dias. 1) quadro de áreas; 2) quanto ao modificado, a metragem quadrada maior; 3) atender emplacamento; 4) legenda; 5) adequar calculo da vala de infiltração. (Em 31/03/09); 6572/08 cab. 53.016/91 IBRAHIM ALI KASSEM – Anulo; de ofício, considerando equívocos nos trâmites internos, despacho de 08/01/09. Ao Sefi, quanto ao local, face ao levantamento apresentado em 07/01/09. (Em 31/03/09); 9007/03 cab. 3409/95 CONDOMÍNIO PONTAL DO GUARATUBA – Alvará nº 702/07, referente a piscina, caduca. (Em 31/03/09); 12.211/96 cab. 12.210/96 RUBEN DEL RIO GONZALEZ – Conforme Petição nº 1457/09 – O administrado deve apresentar memorial com maiores detalhes como, tapumes, modo operantes da demolição, manual, mecânico etc... prazo, cronograma físico, com menções de horários, meios de remoção do entulho e sua disposição final, e quanto a titularidade, anexar certidão de matrícula atualizada do 1º CRI de Santos. (Em 31/03/09); 4972/08 cab. 2609/02 JORGE FERREIRA FILHO – Compareça o Arq. André de Freitas, para atender comunique-se, em 30 dias. 1) quanto ao Decreto 12342/78, art. 39 (iluminação e ventilação); 2) assunto, situação sem escala e quadro de áreas; 3) vagas de autos – 2 – (duas). (Em 31/03/09); 1472/09 DONIZETE ALGEMIRO MARCOS – Compareça a Arq. Aurea F. Silveira para atender comunique-se em 30 dias. Apresentar projeto de tratamento de esgoto compatível com o nº de dormitórios. Utilizar o dimensionamento mínimo da NBR 7229/93. (Em 31/03/09); 8764/06 JOÃO PIETRI – Indeferido, nos termos do art. 48 – 19.2 – A - da lei 317/98, referente a recuo frontal inferior



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

a 7,00 m. não indicou as alturas das partes acostadas; garagem e pergola; não apresentou corte longitudinal, não computou no pav. térreo a área de projeção do pav. superior, não computou área da bomba/cascata. (Em 31/03/09); 2472/09 MANUEL ANTONIO DA SILVA VILARES – Compareça o Arq. Ralf Richlowsky, para atender comunique-se, em 30 dias. Acrescentar informações referentes ao emplacamento, conforme anotado em planta. (Em 31/03/09); 7612/08 cab. 51.314/86 SONIA CRISTINA DE MEDEIROS ARAÚJO – Ao Sefi. Prosseguir com as medidas legais cabíveis. (Em 31/03/09); 7127/06 cab. 51.362/89 JOSÉ ZILIO - Ao Sefi. Prosseguir com as medidas legais cabíveis. (Em 31/03/09); 68.443/92 cab. 49.917/92 JOSÉ DAS NEVES - Ao Sefi. Prosseguir com as medidas legais cabíveis. (Em 31/03/09); 7822/08 cab. 3438/93 VIRGILIO JOSÉ CARREIRA AMARAL – Qto. ao processo nº 5872/07. Indeferido, nos termos do art. 7º, § 3º da lei 316/98. Ao Sefi; Indeferido, nos termos do art. 7º, § 3º da lei 316/98. Ao Sefi. (Em 31/03/09); 7476/07 cab. 4057/94 ANTONIO SÉRGIO LEONE - Ao Sefi. Prosseguir com as medidas legais cabíveis. (Em 31/03/09); 613/09 cab. 5303/94 MANOEL RODRIGUEZ GONZALEZ – Arquite-se por desinteresse, com vistas do Sefi. (Em 31/03/09); 201/09 cab. 1521/95 SIDNEI AMATTI GERALDO - Indeferido, nos termos do art. 7º, § 3º da lei 316/98. Ao Sefi. (Em 31/03/09); 328/09 cab. 16.499/97 MARCIA GÓES V. VICENTE – Ao Sefi. Prosseguir com as medidas legais cabíveis. (Em 31/03/09); 5773/08 cab. 1672/98 JOSÉ CARLOS VINCOLETTO - Indeferido, nos termos do art. 7º, § 3º da lei 316/98. Ao Sefi. (Em 31/03/09); 7259/08 cab. 2304/00 RAUL ALVES CORDEIRO – Arquite-se, com vistas do Sefi. (Em 31/03/09); 1252/01 ESTEVÃO FERREIRA DE ALMEIDA - Ao Sefi. Prosseguir com as medidas legais cabíveis. (Em 31/03/09); 7638/08 cab. 8012/01 PAULO CESAR GIRALDO - Indeferido, nos termos do art. 7º, § 3º da lei 316/98. Ao Sefi. (Em 31/03/09); 710/09 cab. 6456/03 ERIVAM NEUMAN DE OLIVEIRA - Ao Sefi.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Prosseguir com as medidas legais cabíveis. (Em 31/03/09); 7982/08 cab. 8694/03 ROBERTO BONAMINI - Indeferido, nos termos do art. 7º, § 3º da lei 316/98. Arquite-se com vistas do Sefi. (Em 31/03/09); 5784/08 cab. 3034/04 GIÁCOMO GRANDO - Indeferido, nos termos do art. 7º, § 3º da lei 316/98. Arquite-se com vistas do Sefi. (Em 31/03/09); 979/06 PRAIAS PAULISTAS S/A E OUTROS – Arquite-se, com vistas do Sefi. (Em 31/03/09); 3950/08 ZAINÉ BICHIR - Indeferido, nos termos do art. 7º, § 3º da lei 316/98. Arquite-se com vistas do Sefi. (Em 31/03/09); 5392/08 SERGIO DA SILVEIRA - Indeferido, nos termos do art. 7º, § 3º da lei 316/98. Arquite-se com vistas do Sefi. (Em 31/03/09); 6306/08 FÁBIO LORENCINI – Arquite-se, com vistas do Sefi. (Em 31/03/09); 6346/08 SONIA MARIA DIAS FERNANDES - Indeferido, nos termos do art. 7º, § 3º da lei 316/98. Ao Sefi. (Em 31/03/09); 6445/08 PRIMO OSVALDO ROSSI FILHO - Indeferido, nos termos do art. 7º, § 3º da lei 316/98. Arquite-se com vistas do Sefi. (Em 31/03/09); 6469/08 NIVALDO VIRGINIO LOPES E OUTRO – Arquite-se por desinteresse, com vistas do Sefi. (Em 31/03/09); 6690/08 WILSON WALDOMIRO ZUCOLOTTO – Arquite-se por desinteresse, com vistas do Sefi. (Em 31/03/09); 6829/08 ALEXANDRE SCALDELAI - Indeferido, nos termos do art. 7º, § 3º da lei 316/98. Arquite-se com vistas do Sefi. (Em 31/03/09); 7482/08 ADRIANO JUSTO MARCOS – Arquite-se por desinteresse, com vistas do Sefi. (Em 31/03/09); 579/09 ÉRICA VIDOTTI MIKAMI – Indeferido, seção VI da Lei 316/98. Arquite-se, por desinteresse, com vistas do SEFL. (Em 31/03/09); 758/09 ANDRÉ ROGÉRIO DE SANTANA – Arquite-se. (Em 31/03/09); 1654/08 DANUBIO FERREIRA DA SILVA - Indeferido, nos termos do art. 7º, § 3º da lei 316/98. Arquite-se com vistas do Sefi. (Em 31/03/09).

ARQ. VANESSA FRANÇA BAISI RAMOS

Chefe de Seção de Aprovação e Licenciamento/SEAL.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Portaria nº 242, de 26 de março de 2009

“Nomeia os membros da Comissão Especial de Prevenção à Mortalidade Materno-Infantil.”

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a composição da Comissão Especial de Prevenção à Mortalidade Materno-Infantil de Bertioga e o disposto no art. 3º, § 1º, do Decreto nº 792, de 07 de julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, os seguintes membros para compor a **COMISSÃO ESPECIAL DE PREVENÇÃO À MORTALIDADE MATERNO-INFANTIL**:

ALÚSIO BICHIR, Médico Pediatra;
RONALDO CASTORINO DA SILVA, Médico Ginecologista;
ELIZABETE TEIXEIRA, Enfermeira;
SANDRA FERNANDES LOMBARDI, Enfermeira;
VERA OLIVÉRIO NORONHA, Auxiliar de Enfermagem;
TEREZA CRISTINA PINHO FAVORETTO, Representante do Conselho Municipal de

Saúde – CMS.

Art. 2º. Fica nomeado como Presidente da Comissão Especial de Prevenção à Mortalidade Materno-Infantil, o servidor Aluísio Bichir.

Art. 3º. Os serviços realizados pela Comissão não serão remunerados, sendo porém, considerados de relevância ao município.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de março de 2009. **(PA nº 2331/03)**

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

Publicado no Quadro de Editais do
Paço Municipal, na forma do Decreto
nº 04/93. Em 27 de março de 2009



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Portaria nº 243, 02 de abril de 2009

“Instaura Sindicância para apurar os fatos noticiados nos autos do processo administrativo nº 7339/08”.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o desaparecimento de caixas de leite das dependências do almoxarifado de nutrição localizado no Paço Municipal em 10/11/2008, conforme consta nos autos à fls. 02/03;

CONSIDERANDO o desaparecimento de patrimônio da municipalidade em 26/11/08 descrito a fls. 03 do proc.7641/08 apenso ao proc. 7339/08;

CONSIDERANDO o desaparecimento de patrimônio da municipalidade em 22/12/08 descrito a fls. 02/03 do proc. 8069/08 apenso ao proc. 7339/08;

CONSIDERANDO o desaparecimento de patrimônio da municipalidade em 08/01/09 descrito a fls. 02/03 do proc. 262/09 apenso ao proc. 7339/08;

CONSIDERANDO que é dever e interesse da Administração do Município ressarcir os cofres públicos e apurar as responsabilidades dos servidores;

CONSIDERANDO que a sindicância é o procedimento sumário de elucidação de irregularidades no serviço público, para bem caracterizá-las e/ou para determinar seus autores e ensejar eventual instauração do competente processo administrativo,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar **SINDICÂNCIA**, com base legal no artigo 116 da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995, para apurar os fatos noticiados nos autos do processo administrativo nº 6584/07, para que a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, apresente Relatório Conclusivo sobre os Fatos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria, segundo o disposto no artigo 117, da Lei Municipal nº 129/95.

Parágrafo único. A sindicância deverá ser concluída dentro do prazo legal, sob pena dos membros da Comissão Permanente de Processos Disciplinares e Sindicâncias – COPIAS serem destituídos da função e contra eles instaurado processo administrativo disciplinar por falta grave, na forma do artigo 85, § 10, da Lei Complementar Municipal nº 01, de 29 de março de 2001, alterado pela Lei Complementar Municipal nº 07, de 28 de dezembro de 2001.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Art. 2º. A Comissão, nos termos da Lei Municipal n° 129, de 29 de agosto de 1995, se necessário, trabalhará em regime de dedicação exclusiva, com poderes preferenciais, excetuando-se a preferência da defesa judicial da Fazenda Pública, para requisitar documentos, informações e testemunhas.

Parágrafo único. Deverão ser tomados os depoimentos dos servidores Leny Terezinha Pinto Vicente, Eunice de Moraes Bergamini, Sidnei Teixeira, Wladimir dos Reis Silva, Sergio Luiz dos Santos, Clério Alves Costa, José Carlos B. dos Santos, Claudio Martins dos Santos, Marcio Augusto Rocha, Rosenilton de Souza Silva, Marcos Freitas dos Santos, Clóvis Lima da Silva, Alex dos Santos, I. O. R. Carlos reg.: 152, Paulo Sergio Duarte Lobo e demais servidores que colaborarem para os esclarecimentos dos fatos.

Art. 3º. A Comissão deverá esclarecer pormenorizadamente todos os fatos, indicando os autores ou partícipes dos atos administrativos ilegais e irregulares, apontando a sua responsabilidade funcional, através de indicação de todos os dispositivos legais violados.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bertioga, 02 de abril de 2009. **(Pa n.º 7339/08)**

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Portaria nº 244, 02 de abril de 2009

“Instaura Sindicância para apurar os fatos noticiados nos autos do processo administrativo nº 2340/08”.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que ocorreu acidente de trânsito com veículo locado pela municipalidade em 24/01/2008 e que os gastos com as avarias e outras despesas foram suportadas pelo Município em 27.11.2008, conforme consta nos autos à fls. 17 e 21;

CONSIDERANDO a controvérsia suscitada com relação à saída do veículo em péssimas condições que só ocorreu devido à pressão sofrida pelo motorista por sua chefia.

CONSIDERANDO que é dever e interesse da Administração do Município ressarcir os cofres públicos e apurar as responsabilidades dos servidores.

CONSIDERANDO que a sindicância é o procedimento sumário de elucidação de irregularidades no serviço público, para bem caracterizá-las e/ou para determinar seus autores e ensejar eventual instauração do competente processo administrativo,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar **SINDICÂNCIA**, com base legal no artigo 116 da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995, para apurar os fatos noticiados nos autos do processo administrativo nº 6584/07, para que a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, apresente Relatório Conclusivo sobre os Fatos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria, segundo o disposto no artigo 117, da Lei Municipal nº 129/95.

Parágrafo único. A sindicância deverá ser concluída dentro do prazo legal, sob pena dos membros da Comissão Permanente de Processos Disciplinares e Sindicâncias – COPIAS serem destituídos da função e contra eles instaurado processo administrativo disciplinar por falta grave, na forma do artigo 85, § 10, da Lei Complementar Municipal nº 01, de 29 de março de 2001, alterado pela Lei Complementar Municipal nº 07, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 2º. A Comissão, nos termos da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995, se necessário, trabalhará em regime de dedicação exclusiva, com poderes preferenciais, excetuando-se a preferência da defesa judicial da Fazenda Pública, para requisitar documentos, informações e testemunhas.

Parágrafo único. Deverão ser tomados os depoimentos dos servidores Firmino Gonçalves Pereira Junior, Dilton Mascarenhas de Oliveira e demais servidores que colaborarem para os esclarecimentos dos fatos.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Art. 3º. A Comissão deverá esclarecer pormenorizadamente todos os fatos, indicando os autores ou partícipes dos atos administrativos ilegais e irregulares, apontando a sua responsabilidade funcional, através de indicação de todos os dispositivos legais violados.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bertioga, 02 de abril de 2009. **(Pa n.º 2340/08)**

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Portaria nº 245, de 02 de abril de 2009.

“Instaura processo administrativo disciplinar em face do servidor Pedro da Silva Pontes Neto”.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o memorando n.º 356/2008 - SE expedido pela Sra. Secretária da Educação do Município datado de 13 de novembro de 2008 ao Procurador Geral do Município;

CONSIDERANDO os fatos ocorridos em reunião realizada no Centro Pedagógico da SE em 13/11/2008 no curso de aperfeiçoamento profissional “Gestão Escolar e tecnologia” onde Pedro da Silva Pontes Neto agrediu verbalmente Luiz Martins de Almeida com palavra ofensiva a sua dignidade e decoro e se levantou de assento onde estava com manifesto propósito de agredi-lo fisicamente foi em direção de Luiz Martins de Almeida que não reagiu quando foi impedido pelos demais participantes da reunião que temiam vias de fato;

CONSIDERANDO que o servidor Pedro da Silva Pontes Neto se manifestou no proc. 7410/2008 a fls. 06 e confessou parte dos fatos ao afirmar que agiu impulsivamente, em tese, descumpriu o dever de tratar com urbanidade as pessoas, violando os preceitos legais contidos nos artigo 96, inciso XI Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995, prevendo a aplicação de penalidade,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em face do servidor **PEDRO DA SILVA PONTES NETO**, Diretor de Escola, Registro Funcional nº 2475, com fundamento legal no artigo 123, da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995, para ser conduzido pela **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, para que no prazo legal apresente Relatório Conclusivo sobre os Fatos, a contar da data de publicação desta Portaria, na forma do artigo 127, da Lei Municipal nº 129/95.

Parágrafo único. A apuração deverá ser concluída dentro do prazo legal, sob pena dos membros da Comissão Permanente de Processos Disciplinares e Sindicâncias - COPIAS, serem destituídos da função e contra eles instaurado processo administrativo disciplinar por falta grave, na forma do artigo 85, § 10, da Lei Complementar Municipal nº 01, de 29 de março de 2001, alterado pela Lei Complementar nº 07, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 2º. A Comissão, nos termos da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995, se necessário, trabalhará em regime de dedicação exclusiva, com poderes preferenciais, excetuando-se a preferência de defesa judicial da Fazenda Pública, para requisitar documentos, informações e testemunhas.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Art. 3º. A comissão deverá esclarecer pormenorizadamente todos os fatos, indicando os autores ou partícipes dos atos administrativos ilegais e irregulares, apontando a sua responsabilidade funcional, através de indicação de todos os dispositivos legais violados.

Art. 4º. A comissão processante deverá agir com celeridade na apuração dos fatos, respeitando-se o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, todos garantidos na Constituição Federal, bem como nos Princípios Gerais do Direito.

Art. 5º. Proceder-se-á a produção de todas as provas admitidas em Direito, especialmente a oitiva de testemunhas, juntada de documentos e perícias, tudo em busca da verdade real sobre os fatos.

Parágrafo único. Deverá ser tomado o depoimento dos servidores Raquel Caparroz Ciccone Ramos, Suzana Felix Paes Correa Laite, Maria Paula de Oliveira Leite Pontes, Maria Julieta Farah Lanças, Luiz Martins de Almeida, bem como demais servidores presentes na reunião.

Art. 6º. Deverá ser apresentada pela Seção de Recursos Humanos – SERH, certidão de breve relato da vida funcional do servidor, registrando-se eventuais punições ou procedimentos disciplinares e sindicâncias.

Art. 7º. O presente procedimento deverá ser registrado no prontuário do servidor.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bertioga, 02 de abril de 2009. **(Pa nº 7410/2008)**

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Portaria nº 246, de 02 de abril de 2009

“Concede aposentadoria por tempo de contribuição à servidora Elizabete de Castro Alves”.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o que ficou decidido no Processo Administrativo nº 042/08 – BERTPREV, tendo como objeto o requerimento de concessão de aposentadoria por tempo de contribuição à servidora Elizabete de Castro Alves, bem como por terem sido todos os atos devidamente cumpridos e observados,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, à Sra. **ELIZABETE DE CASTRO ALVES**, portadora da Cédula de Identidade nº 237459, e inscrita no CPF sob o nº 486.907.327-72, servidora pública da Prefeitura do Município de Bertioga, Registro Funcional nº 765, ocupante do cargo de farmacêutica, Nível 10EI, fundamentada no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c art. 2º, da Emenda Constitucional 47/05, com os direitos e vantagens previstos nos art. 44, 56, I, II, III e 57, da Lei Municipal nº 129/95, utilizados para fins de cálculo de proventos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bertioga, 02 de abril de 2009. **(Pa nº 2395/09)**

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Portaria nº 247, de 02 de abril de 2009

“Concede aposentadoria por invalidez à servidora Valdieni Rosa dos Santos Alves Cavalcante”.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o que ficou decidido no Processo Administrativo nº 078/08 – BERTPREV, tendo como objeto o requerimento de concessão de aposentadoria por invalidez à servidora Valdieni Rosa dos Santos Alves Cavalcante, bem como por terem sido todos os atos devidamente cumpridos e observados,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos proporcionais, à Sra. **VALDIENI ROSA DOS SANTOS ALVES CAVALCANTE**, portadora da Cédula de Identidade nº 23.035.454-3, e inscrita no CPF sob o nº 162.345.268-61, servidora pública da Prefeitura do Município de Bertioga, Registro Funcional nº 1212, ocupante do cargo de Professora de Educação Básica I, Nível 9C, fundamentada no art. 40, §§ 1º, I, primeira parte; 2º, 3º, 8º, 17 e 18, da Constituição Federal c/ c art. 1º, §1º, da Lei nº 10.887/04, com direitos e vantagens previstos nos art. 44 e 57, da Lei Municipal nº 129/95, utilizados para fins de cálculo de proventos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bertioga, 02 de abril de 2009. **(Pa nº 2420/09)**

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Portaria nº 249, de 03 de abril de 2009

“Exonera a servidora Sibeles Gomes Correa do cargo de Auxiliar de Enfermagem”.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 62, da Lei Complementar nº 01, de 29 de março de 2001 e no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 870, de 04 de fevereiro de 2004, bem como o relatório final da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, consoante o Processo Administrativo nº 3620/07,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a partir desta data, a servidora **SIBELES GOMES CORREA**, Registro Funcional nº 2292, do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, conforme o disposto no art. 62, da Lei Complementar nº 01, de 29 de março de 2001 e no art. 4º, §3º, do Decreto nº 870, de 04 de fevereiro de 2004.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de abril de 2009. **(Pa nº 3620/07)**

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertiooga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Portaria nº 250, 03 de abril de 2009

“Instaura Sindicância para apurar os fatos noticiados nos autos do processo administrativo nº 5967/08”.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o noticiado em 13/08/2008 no Boletim de ocorrência constante à fls. 03 dos autos com relação aos fatos ocorridos em 11/08/2008 nas dependências de Escola Municipal Vista Linda;

CONSIDERANDO que é de obrigação da Secretaria gerir contrato com Ibec e exigir qualificação profissional e pessoal dos contratos, se faz necessário apurar eventual omissão dos servidores, inclusive, direção da escola e da Secretaria;

CONSIDERANDO que é dever e interesse da Administração do Município apurar os fatos, eventualmente, cometidos pelo acusado.

CONSIDERANDO que a sindicância é o procedimento sumário de elucidação de irregularidades no serviço público, para bem caracterizá-las e/ou para determinar seus autores e ensejar eventual instauração do competente processo administrativo,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar **SINDICÂNCIA**, com base legal no artigo 116 da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995, para apurar os fatos noticiados nos autos do processo administrativo nº 6584/07, para que a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, apresente Relatório Conclusivo sobre os Fatos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria, segundo o disposto no artigo 117, da Lei Municipal nº 129/95.

Parágrafo único. A sindicância deverá ser concluída dentro do prazo legal, sob pena dos membros da Comissão Permanente de Processos Disciplinares e Sindicâncias – COPIAS serem destituídos da função e contra eles instaurado processo administrativo disciplinar por falta grave, na forma do artigo 85, § 10, da Lei Complementar Municipal nº 01, de 29 de março de 2001, alterado pela Lei Complementar Municipal nº 07, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 2º. A Comissão, nos termos da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995, se necessário, trabalhará em regime de dedicação exclusiva, com poderes preferenciais, excetuando-se a preferência da defesa judicial da Fazenda Pública, para requisitar documentos, informações e testemunhas.

Parágrafo único. Deverão ser tomados os depoimentos dos servidores constantes à fls. 56/73, supervisores, diretor do Dec e Secretária, bem como demais servidores que colaborarem para os esclarecimentos dos fatos.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Art. 3º. A Comissão deverá esclarecer pormenorizadamente todos os fatos, indicando os autores ou partícipes dos atos administrativos ilegais e irregulares, apontando a sua responsabilidade funcional, através de indicação de todos os dispositivos legais violados.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de abril de 2009. **(Pa n.º 5967/08)**

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Portaria nº 251, de 03 de abril de 2009

“Transfere o servidor Daniel da Silva Reis da Procuradoria Geral do Município – PGM para a Secretaria de Saúde – SS.”

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995, bem como a necessidade de remanejamento de servidores entre os órgãos da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. TRANSFERIR, a partir desta data, o servidor **DANIEL DA SILVA REIS**, Recepcionista, Registro Funcional nº 1777, da Procuradoria Geral do Município – PGM para a **SECRETARIA DE SAÚDE – SS**, nos termos do artigo 30, da Lei Municipal nº 129/95.

Parágrafo único. O servidor prestará serviços junto à Secretaria de Saúde ou aos seus Setores subordinados conforme deliberação de seu superior.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de abril de 2009.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Portaria nº 253, de 03 de abril de 2009

“Nomeia a Comissão Organizadora do Concurso Público 01/2009.”

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de concurso público ainda no exercício de 2009 para provimento de vagas no quadro de servidores efetivos da Prefeitura do Município de Bertioga, observados os requisitos constantes no art. 37, da Constituição Federal, bem como os pareceres e decisões exaradas nos autos do Processo Administrativo nº 2177/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2009**, constituída pelos servidores adiante designados, sendo presidida pelo primeiro deles e secretariada pelo segundo:

NICOLA DI VIRGILIO, Registro Funcional nº 132;

ALESSANDRO MAIA SIMÕES, Registro Funcional nº 336;

ANA BEATRIZ REUPKE FERRAZ, Registro Funcional nº 120;

VANESSA PRADO SIGNORINI, Registro Funcional nº 1254;

MANOEL LUIZ NOGUEIRAS VALENCIA, Registro Funcional nº 89.

Art. 2º. Ao Presidente da Comissão e ao Secretário será concedida gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) e aos demais membros conforme parágrafo único deste artigo, sobre os seus respectivos vencimentos, na forma do art. 1º, inciso I, da Lei Municipal nº 497, de 28 de junho de 2002, vigorando o benefício a partir da data de publicação do Edital do Concurso Público nº 01/09, extinguindo-se na data de sua homologação.

Parágrafo único. A servidora Ana Beatriz Reupke Ferraz receberá 22% (vinte e dois por cento), a servidora Vanessa Prado Signorini receberá 9% (nove por cento) e o servidor Manoel Luiz Nogueiras Valencia receberá 21% (vinte e um por cento).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de abril de 2009. *(PA nº 2177/09)*

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município